

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0154/2023 - SME

PROCESSO N° P408733/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0154/2023 - SME, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA L MENDES TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ n° 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, n° 1250, 2° andar, em Sobral/CE, representado neste ato pela Sra. Cibelle Conceição Rodrigues Sousa, inscrita no RG sob o n° 2017080451-2, CPF n° ***.854.983-**, doravante denominado CONTRATANTE, e empresa L MENDES TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 46.055.991/0001-00, com sede Distrito de Aprazível, S/N, BR 222, Km 249, em Sobral/CE, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo (a) Sr(a). Luziberto Mendes Júnior, Brasileiro, portador(a) do CPF n° ***.873.583-**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato supramencionado, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Mantém-se o objeto do contrato, qual seja, a "Registro de Preço para futuras e eventuais prestações de serviços de transporte escolar - Regional I (Aracatiaçu, Taperuaba, Bilheira e Sede), a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, conforme especificações constantes no Termo de Referência", oriundo do Pregão Eletrônico n° PE23009-SME.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato fica prorrogada por 06 (seis) meses, compreendendo o período de 19/10/2025 a 19/04/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, podendo o contrato ser encerrado antecipadamente no caso de formalização de novo contrato decorrente de processo licitatório.



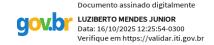
3.1. Não há despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 0154/2023 - SME.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), data da assinatura eletrônica..



CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA Contratante

LUZIBERTO MENDES JÚNIOR Contratado

Testemunhas	:
-------------	----------

1	2
Visto:	

HIURY MACHADO MELO Coordenador Jurídico da SME OAB/CE n° 46.698

Construindo juntos um novo tempo. 16/10/25, 13:23 Validar ITI



Instituto Nacional de Tecnologia da Informação







Serviço de validação de assinaturas eletrônicas



Simples



Completo



Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

×

Informações gerais do arquivo:



Nome do arquivo: 0154-2023_-assinado.pdf

Hash: d59d6313c3522354d43eee1b5ea498df396d221ae6cb52857f5db73af421e968

Data da validação: 16/10/2025 13:23:03 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: LUZIBERTO MENDES JUNIOR

CPF: ***.873.583-**

Nº de série de certificado emitente: 0x598280b92926a90b

Data da assinatura: 16/10/2025 12:25:54 BRT



Assinatura aprovada.

Ver Relatório de Conformidade



ACESSO RÁPIDO

Validar Sobre Dúvidas

Informações

Fale Conosco

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

https://validar.iti.gov.br/relatorio.html 1/1